



Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

De <licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br>

Para <licitacao@o2pluscard.com.br>

Data 13/03/2025 14:40

Boa tarde,

Segue reposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital 002/2025 fornecido pela Secretaria demandante.

Att.

Rachel.

Ilma. Sr.^a Pregoeira, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, seguem os devidos esclarecimentos.

Informo que as informações fornecidas servem de base para as solicitações anteriores.

1. Taxa de Administração

A taxa de administração de -4,87% foi fixada com base em levantamento de mercado, representando o valor médio praticado por empresas do setor para serviços de natureza semelhante. Esse valor foi utilizado como referência técnica e econômica para fins de análise de propostas e viabilidade da execução contratual, não representando um limite máximo.

Portanto, a licitante poderá apresentar proposta com taxa de administração mais negativa.

1. Rede Credenciada

A empresa contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho — mesmo prazo fixado para a entrega dos cartões —, uma lista de estabelecimentos credenciados com a seguinte configuração mínima:

- 8 (oito) estabelecimentos comerciais localizados na sede do município de Santo Antônio de Pádua, contemplando mercados, supermercados e mercearias;
- 1 (um) estabelecimento comercial em cada distrito do município, garantindo ampla cobertura territorial para os beneficiários do programa.

A rede credenciada deverá estar plenamente operacional na data da ativação dos cartões e poderá ser ampliada durante a vigência do contrato, conforme necessidade operacional e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Essa exigência visa assegurar que os beneficiários tenham acesso a uma rede de estabelecimentos devidamente estruturada e funcional desde o início da execução contratual, garantindo cobertura adequada em todas as regiões do município.

III. Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de comprovação de tempo mínimo de 1 (um) ano na execução de serviço semelhante fundamenta-se na natureza continuada e na complexidade do objeto contratado.

A contratação envolve a prestação de serviço contínuo e estratégico de:

- Gerenciamento financeiro e controle de valores;
- Administração de rede credenciada de estabelecimentos comerciais;
- Gestão de recargas periódicas aos beneficiários do programa de assistência social.

A regularidade na execução do contrato depende diretamente da experiência da empresa contratada em administrar serviços semelhantes com duração estendida e complexidade operacional.

A exigência de comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência visa garantir que a empresa licitante tenha a estrutura operacional consolidada e a capacidade de gestão técnica necessárias para executar o serviço por período prolongado, inclusive em casos de prorrogação contratual prevista na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de experiência comprovada em contratos de longa duração poderia comprometer a qualidade e a estabilidade da execução dos serviços, especialmente considerando a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos.

Por fim, a gestão de valores financeiros, o controle de recargas periódicas e o funcionamento de uma rede credenciada requerem processos consolidados e capacidade técnica já testada no mercado, a fim de reduzir o risco de falhas operacionais e interrupção nos serviços prestados.

1. Prazo para Recarga e Pagamento

A primeira recarga dos cartões deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho, coincidindo com o prazo de entrega dos cartões.

As recargas subsequentes deverão ser realizadas mensalmente, em data previamente acordada com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

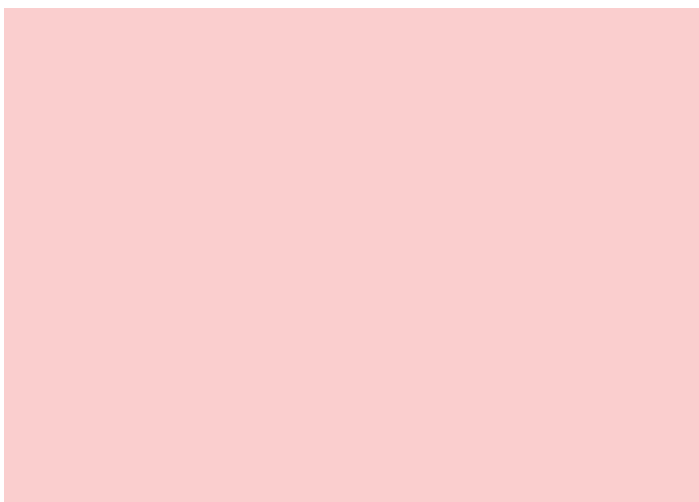
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos cartões e confirmação da recarga.

Em caso de atraso no pagamento, aplicam-se as previsões contidas no edital e no termo de referência em relação à correção monetária (com base no IPCA-E) e aos juros de mora (0,5% ao mês), conforme estabelecido contratualmente.

1. Conclusão

As informações prestadas têm o objetivo de esclarecer os critérios e condições estabelecidos no edital e no termo de referência, assegurando a transparência e o equilíbrio técnico e econômico na execução do contrato.

Atenciosamente,



Município de Santo Antônio de Pádua - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Dr. Ferreira da Luz, 44, Centro - Tel.: (22) 3853-0102

assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Em 11/03/2025 09:19, licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br escreveu:

Bom dia!

A solicitação de esclarecimentos será encaminhada a Secretaria demandante para análise e manifestação.

Atenciosamente.

Margareth

Setor de Licitação

Em 10/03/2025 17:18, licitacao@o2pluscard.com.br escreveu:

**Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – Santo Antônio de Pádua/RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 229/2025**

Impetrante: O² Plus Card Instituição de Pagamentos Ltda.

CNPJ: 02.976.530/0001-03

Endereço: R. Washington Luiz, 1010, VI. Bom Gosto – Aguai/SP

Representante legal: Thanylla dos Santos Moraes

CPF: 221.254.148-13

E-mail para contato: licitacao@o2pluscard.com.br

Ilustríssima Comissão de Licitação,

A empresa **O² Plus Card Instituição de Pagamentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.976.530/0001-03**, com sede à **R. Washington Luiz, 1010, VI. Bom Gosto – Aguai/SP**, representada por **Thanylla dos Santos Moraes, CPF 221.254.148-13**, vem, respeitosamente, nos termos do artigo **164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, conforme os questionamentos a seguir:

1. SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA

O edital estabelece um **percentual máximo de taxa de administração negativa de -4,87%**, o que pode comprometer a viabilidade da prestação do serviço e restringir a competitividade.

- Como foi definido esse percentual de -4,87%?**
- Se uma empresa quiser oferecer uma taxa mais negativa que o limite previsto, sua proposta será desclassificada?**

2. SOBRE A REDE CREDENCIADA

O edital não especifica o **número mínimo de estabelecimentos credenciados exigidos nem o prazo para comprovação da rede.**

- Qual a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados exigida?**
- Qual o prazo para a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados?**
- Há exigência de que a rede credenciada atenda a determinados critérios geográficos?**

O **Acórdão 3.407/2014 – TCU – Plenário** determina que a Administração **deve definir parâmetros objetivos para evitar exigências desproporcionais ou omissivas.**

3. SOBRE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O edital exige **atestados que comprovem a prestação de serviço por no mínimo 1 ano consecutivo**, o que pode impedir a participação de empresas qualificadas com experiência relevante em períodos menores.

- Qual a justificativa técnica para a exigência de tempo mínimo de 1 ano para a capacidade técnica?**
- Há estudo demonstrando que empresas que prestaram o serviço por períodos menores não teriam capacidade técnica para a execução do contrato?**

O Acórdão 1.214/2013 – TCU – Plenário considera ilegal a exigência de tempo mínimo de execução quando não houver justificativa técnica fundamentada.

4. SOBRE OS PRAZOS DE RECARGA E PAGAMENTO

O edital não define claramente os prazos para a recarga dos cartões e o pagamento à contratada após a recarga, o que pode afetar a gestão financeira da empresa vencedora.

- Qual o cronograma exato para a recarga dos cartões?
- Qual o prazo de pagamento à contratada após a recarga?
- Em caso de atraso no pagamento, há previsão de correção monetária ou aplicação de juros?

O Acórdão 1.492/2016 – TCU – Plenário determina que os editais devem conter todas as informações necessárias à formulação das propostas.

Diante das questões apresentadas, solicitamos o devido esclarecimento dentro do prazo legal, garantindo **transparência e ampla competitividade** no certame.

Atenciosamente,